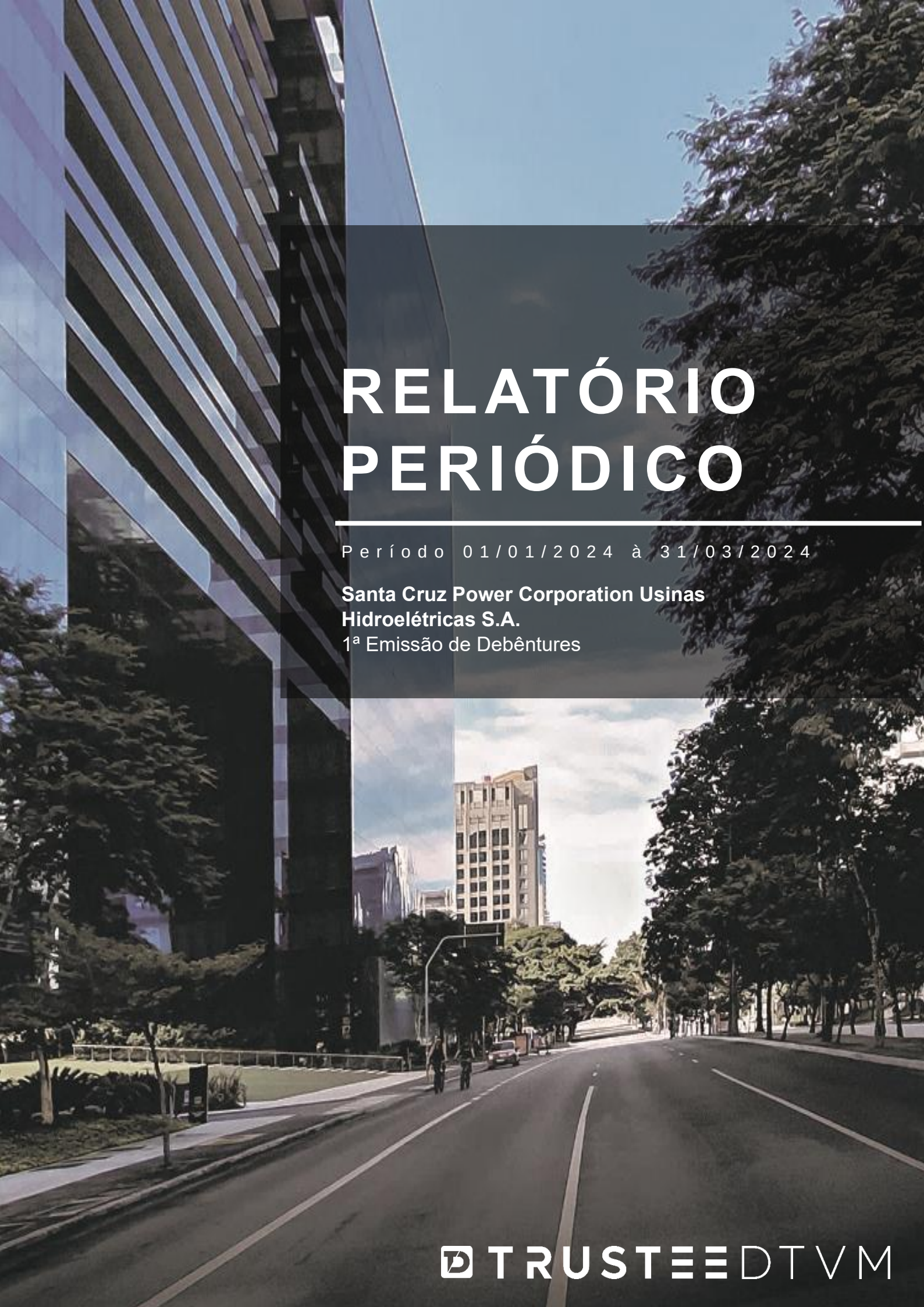




RELATÓRIO PERIÓDICO

Período 01/01/2024 à 31/03/2024

**Santa Cruz Power Corporation Usinas
Hidroelétricas S.A.**

1ª Emissão de Debêntures

SUMÁRIO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS 2

INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS 2

INDICADORES FINANCEIROS 2

GARANTIA..... 2

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Conforme informações prestadas pela Emissora, os recursos captados por meio da presente Emissão foram integralmente destinados para: (i) liquidar, antecipada e integralmente, as operações por meio das quais a Emissora captou recursos junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no importe de R\$96.012.821,00; (ii) constituição de valor mínimo de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) que será mantido durante a vigência da emissão na Conta Reserva (conforme abaixo definida); (iii) pagamento de todos os gastos referentes a Emissão, no importe de R\$2.093.030,00; (iv) repagamento de mútuos em aberto pela Companhia, no importe de R\$52.893.541,00; e (v) remessa de recursos aos acionistas da Companhia por meio de distribuição de dividendos no importe de R\$15.500.609,00.

INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

No decorrer deste trimestre a Emissora cumpriu, regularmente e dentro do prazo todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão.

INDICADORES FINANCEIROS

Nos termos da respectiva Escritura de Emissão, a Emissora possui a obrigação de cumprir os Covenants financeiros descritos abaixo, anualmente, com base nos valores do fechamento do exercício social:

Dívida Líquida/ (EBITDA + Mútuos Subordinados realizados no mesmo ano fiscal + AFACs realizados no mesmo ano fiscal + integralizações de capital social adicional realizadas no mesmo ano fiscal desde que não sejam advindas de conversão de AFACs ou Mútuos Subordinados) menor ou igual aos valores indicados na tabela a seguir:

2019	2020	2021	2022	2023 em diante
5,5	5,0	4,5	4,0	3,5

(b) Índice de Cobertura de Serviço da Dívida com Caixa maior ou igual a (i) 1,20x no ano de 2014; (ii) 1,00x em 2015; e (iii) maior ou igual a 1,20x a partir de 2016 e até a Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série.

GARANTIA

Nos termos do inciso X, art. 11 e inciso X, art. 15, ambos da Resolução CVM nº. 17, de 09 de fevereiro de 2021, limitadas as obrigações estipuladas na Escritura de Emissão, informamos que as debêntures são da espécie real, com garantia adicional fidejussória, representadas por:

- (a) Alienação fiduciária de 50.713.362 de ações ordinária de emissão da Emissora, representativas de 97,5% do capital social da Emissora e de titularidade da Essentia PCHs S.A. (atual denominação da Contour Global do Brasil Participações Ltda.) e 1.301.485 de ações preferenciais de emissão da Emissora, representativas de 2,5% do capital social da Emissora e de titularidade da Essentia PCHs S.A., incluindo (i) todas as ações de emissão da Emissora que porventura, a partir da data de assinatura da Escritura de Emissão, atribuídas a Essentia PCHs S.A.; (ii) todos os direitos, frutos, rendimentos, remuneração ou reembolso de capital que de qualquer forma tenham sido e/ou que venham a ser declarados e ainda não tenham sido distribuídos pela Emissora; (iii) todas as ações, quotas, valores mobiliários e demais títulos que venham a substituir as ações alienadas em razão de cancelamento destas, incorporação de ações, fusão, cisão, reorganização societária envolvendo a Emissora;
- (b) Alienação fiduciária de determinadas máquinas e equipamentos de propriedade da Emissora.
- (c) Cessão fiduciária de todos e quaisquer direitos, presentes e/ou futuros, decorrentes, relacionados e/ou emergentes da autorização da ANEEL para a Emissora estabelecer-se como produtora independente de energia elétrica, mediante a implantação e exploração de Pequena Central Hidrelétrica – PCH, incluindo, mas sem se limitar, os direitos de exploração do empreendimento descrito acima.

- (d) Cessão fiduciária dos direitos creditórios de que a Emissora é titular, provenientes dos Contratos de Comercialização de Energia Elétrica no Ambiente Regulado ("CCEARs") firmados entre a Emissora e as empresas relacionadas a seguir: AES SUL Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Companhia Energética da Borborema – CELB, Companhia de Energia Elétrica do Estado de Tocantins – CELTINS, CELESC Distribuição S.A., Companhia Luz e Força Santa Cruz – CLFS, Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA, Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN; Companhia Energética do Piauí – CEPISA, Empresa Energética do Mato Grosso do Sul – ENERSUL, Elektro Eletricidade Serviços S.A., Companhia Energética de Goiás – CELG, Centrais Elétricas do Pará S.A. – CELPA, Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. – ESCELSA, Bandeirante Energia S.A., CEB Distribuição S.A., Caiuá Distribuição de Energia S.A., Ampla Energia e Serviços S.A., Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL Paulista, Companhia Energética do Ceará – COELCE, Empresa Elétrica Bragantina S.A. – EEB, Light Serviços de Eletricidade S.A., Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Empresa de Distribuição de Energia Vale Parapanema S.A., CEMIG Distribuição S.A., S.A. de Eletrificação da Paraíba - SAELPA, Companhia Energética de Pernambuco – CELPE, Companhia Energética de Alagoas – CEAL, Companhia Energética do Maranhão – CEMAR, Empresa Energética do Sergipe S.A. – ENERGEPE e Companhia Piratininga de Força e Luz S.A. – CPFL Piratininga.
- (e) Cessão fiduciária de todos os direitos e direitos de crédito, atuais ou futuros, bem como as aplicações financeiras, detidos pela Emissora com relação à conta vinculada, de titularidade da Emissora, mantida na conta corrente 61611-5 agência nº 2001, assim como todos e quaisquer valores ou recursos que venham a ser depositados, independentemente de onde se encontrarem.
- (f) Cessão fiduciária de todos os direitos e direitos de crédito, atuais ou futuros, bem como as aplicações financeiras, detidos pela Emissora com relação à conta corrente nº 13619-1 agência nº 8541 onde serão depositados os recursos provenientes da integralização das debêntures.
- (g) Cessão fiduciária de todos os direitos e direitos de crédito, atuais ou futuros, bem como as aplicações financeiras, detidos pela Emissora com relação à conta corrente nº 61610-7 agência nº 2001, que deverá manter, durante toda vigência do Contrato de Garantia, o montante mínimo de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), até 16 de novembro de 2023, após 16 de novembro de 2023 e até 31 de dezembro de 2024, não haverá obrigação de montante mínimo, e até 31 de dezembro de 2024 recompor o novo montante mínimo de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), reajustados anualmente a partir de 31 de dezembro de 2024, pela variação do IPCA/IBGE no período. A partir de 16 de novembro de 2023, caso a Emissora não cumpra com qualquer obrigação referente às obrigações garantidas, previstas nos documentos da Emissão, não sanadas no respectivo prazo de cura, e se torne inadimplente, o montante mínimo obrigatório da Conta Reserva passará automaticamente a ser de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), devendo a Emissora compor tal saldo em até 1 (um) Dia Útil ("Conta Reserva").

As garantias listadas nos itens (a) a (g) acima foram constituídas por meio do Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, de Máquinas e Equipamentos e de Cessão Fiduciária de Direitos Emergentes de Autorização e de Direitos Creditórios e Outras Avenças, celebrado entre este Agente Fiduciário, Emissora, e Itaú Unibanco S.A., na qualidade de banco mandatário e demais acionistas da Emissora, em 26.06.2013, sendo devidamente registrado na JUCESP e no 6º RTD de São Paulo, o 1º Aditamento devidamente registrado perante a JUCESP e o 6º RTD de São Paulo e o 2º Aditamento devidamente registrado perante a JUCESP e o 6º RTD de São Paulo, e o 3º Aditamento devidamente registrado perante a JUCESP, bem como devidamente averbado no Livro de Ações da Emissão a alienação das ações, sendo que permanecem suficientes e exequíveis dentro dos limites estabelecidos nos documentos de emissão. Veja na íntegra:

[Contrato de AF de Ações, de Máquinas e Equipamentos e de Cessão Fiduciária de Direitos Emergentes de Autorização e de Direitos Creditórios](#)

[01 Aditamento](#)

[02 Aditamento](#)

[03 Aditamento](#)

- (h) Fiança prestada pela Infraestrutura Brasil Holding XVII S.A.. A garantia fidejussória foi devidamente constituída e permanece suficiente e exequível dentro dos limites da garantia fidejussória.